Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.967, DE 06 DE MARÇO DE 2020

(Projeto de Lei nº 002/20, de autoria do Vereador Paulo César Cervelheira de Oliveira)

Institui a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas Lícitas e Ilícitas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Adamantina, a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de Drogas Lícitas e Ilícitas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate às Drogas, instituído pela Organização das Nações Unidas – ONU.

Parágrafo Único A semana criada por esta Lei passa a integrar oficialmente o calendário anual de festas e eventos populares do Município de Adamantina.

Artigo 2º Para a efetiva aplicabilidade desta Lei, ficam convidados a participar da mencionada semana os Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, através de seus Departamentos, Setores e Secretarias ligadas ao tema, juntamente com as Policias Civil e Militar, Conselho Tutelar, Associações e Entidades Assistenciais, Religiosas e de Serviços, entre outros órgãos que já desenvolvem trabalhos sobre o referido assunto.

Artigo 3º As ações e atividades que visam organizar e fomentar a prevenção, o combate e a conscientização sobre uso de drogas serão efetivadas através de campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders, entre outros meios de comunicação e serão realizadas em locais previamente definidos e amplamente divulgados pelo poder público municipal.

Artigo 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de março de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município